



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - Processo Administrativo n. 161/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas Escolas e Creches Municipais.”

Data/Horário	Dia 13/05/2021 às 09h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 13/05/2021 às 09h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 13/05/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
Processo Administrativo nº 161/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 13 de maio do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, em conformidade com a Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Órgão Interessado:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas Escolas e Creches Municipais”**.

1.2. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, quer da prefeitura de Nova Mutum, e seus órgãos descentralizados, quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta, de acordo com o previsto no inciso IV do 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2 - Não será permitida a participação de consórcios e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Não será permitida a participação de Cooperativas de mão de obra, conforme decisões recentes do TCE/MT nºs 10.478-7/2020 9 (Nova Mutum), 6.860/2020 (Nova Mutum), 15.398-2/2018 (Campo Verde), 2.665-4/2015 (SAAE/ Nova Mutum).

2.4 - Poderão participar às empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV deste edital.**

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

3.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo II**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM”**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.
- c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.
- f) prazo de execução dos serviços licitados, não superior a 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços, conforme requisições do departamento de compras;
- g) o prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

h) Deverá conter ainda a planilha de composição de custos de formação de preços dos postos de trabalho.

i) A planilha apresentada deverá obedecer o piso salarial fixado de acordo a tabela da faixa salarial (segunda faixa) para os serviços de "copeira" da convenção coletiva do trabalho MT00060/2021, demonstrando os encargos legais e impostos e direitos mínimos previstos na planilha composição de custos da administração pública.

j) A responsabilidade pelo preenchimento da referida planilha é da empresa licitante, não cabendo à Administração nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.2.1 Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

5.2.2. Propostas com o valor unitário da mão de obra superior ao estimado pela Administração;

5.2.3. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.2.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação anexa à proposta de preços que comprove que os custos envolvidos na contratação são aplicáveis para determinadas empresas e que são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.2.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.2.4.3 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.2.4.4 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.2.4.5 levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "g".

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

6.1.1 - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada por cartório competente);

6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.1.5 - Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme modelo no Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1.6 - Termo de Adesão do aplicativo de mensagem "WhatsApp" - (não obrigatório) - conforme anexo IX

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.6 - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo III.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

c) Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de 01 (um) atestado que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

(O pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços).

d) Declaração de cumprimento das determinações constantes na NR-35, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

6.4.2 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

6.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

6.4.4.1 - Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances.**

7.6. O certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.17. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.18. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

A) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

B) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

C) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

D) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

8.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum, ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone), sendo que em ambos procedimentos deverão obedecer aos seguintes prazos:

A) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

B) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

C) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

D) A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante, entregar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na data de abertura do julgamento do certame, junto com as outras Licitantes, na hora e local fixados neste Edital;

E) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 – Dos Recursos Administrativos:

A) Divulgado a decisão pelo Pregoeiro, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

B) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

C) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

D) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e

E) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do fim da audiência pública do Pregão com pena de inabilitação.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de despesa e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

- . **A.** Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- . **B.** Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- . **C.** Executar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- . **D.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- . **E.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- . **F.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93;
- . **G.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- . **H.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Responsabilizar – se pelos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, etc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- . **A.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- . **B.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- . **C.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

13. DO REAJUSTE

13.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.3 A adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei, devidamente justificado pelo interessado, poderá ser concedido reajuste aplicando-se o índice do IPCA ou outro índice mais vantajoso para Administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, do ano de 2021, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.12.365.0111.20029 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 (Red. 219) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 101

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ _____, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pela CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- . A. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- . B. MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- . C. MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- . D. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- . E. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- . F. RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

17.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Até a assinatura do termo de contrato, o Município poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após sua homologação.

18.3. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar ou retirar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por e-mail, na forma do Art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93;

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura até o seu termo final;

18.5. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, o Município de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Ademais, poderá a Administração optar pela revogação da licitação independente das penalidades previstas no presente Edital;

18.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n.8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 7h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N -, neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

18.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n. 10.52/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n.8.666/93;

18.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	I - TERMO DE REFERÊNCIA II - ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO V - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Anexo II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo III	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (CFB, ART. 7º, INCISO XXXIII, C/C A LEI Nº 9.854/99)
Anexo IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	MINUTA DE CONTRATO
Anexo VII	MODELO DE PROPOSTA
Anexo VIII	DECLARAÇÃO ART. 9 DA LEI FEDERAL N. 8666/93.
Anexo IX	TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP"
Anexo X	DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS NR-06, NR-10 e N-35

18.16. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 30 de abril de 2021.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO I

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

V - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA nº 025/2021

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem (copeira escolar).

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conhecedor que necessitamos cumprir na integralidade a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção e preservação do Patrimônio Público, de todas as rotinas operacionais estabelecidas em cumprimento a legislação que rege o Programa de Alimentação Escolar. Desta forma preocupados em fornecer educação de qualidade voltada não apenas para o pedagógico mas sim de toda a estrutura escolar, é que se faz necessário a terceirização de alguns setores, sendo assim solicitamos a abertura do Processo Licitatório para execução do serviço.

2.2 A contratação do serviço de mão de obra de copeiragem escolar é necessária tendo em vista a crescente demanda das rotinas e dos serviços para atendimento das cozinhas e refeitórios escolares, como por exemplo, no auxílio da limpeza diária local e dos equipamentos e utensílios utilizados para o pré preparo, sendo indispensável que esse profissional tenha carteira de saúde do manipulador emitido pela VISA - Vigilância Sanitária Municipal. Justificado ainda a necessidade desse profissional copeiro(a) escolar por ter sua jornada de 40 horas semanais, o que viabiliza a rotina dos turnos, uma vez que a merendeira tem sua jornada de trabalho de 30 horas semanais apenas.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Resumo dos serviços de copeiras escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote I - Secretaria de Educação e Cultura - Solicitação nº 588/2021

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Und	LOCAL/DESCRIÇÃO	Qt.	Valor/mês R\$	Valor Total da Proposta R\$
01	00030826	839230	Un.	Prestação de serviços contínuos de copeiragem (copeira escolar) - 40 horas semanais considerando quantidade de 8 funcionários.	12	27.459,44	329.513,28
TOTAL GERAL R\$							329.513,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.2 Responsáveis pela elaboração das especificações:

Assinatura _____

Nome: Carlos Bruno Jaques

Matrícula nº: 9137.1

3.3 O valor máximo mensal é de R\$ 27.459,44 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e o valor máximo global para 8 funcionários será de R\$ 329.513,28 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

3.4 O custo estimado foi apurado a partir do valor base do salário de referência para os cargos enquadrados na tabela da convenção coletiva do trabalho aplicada pelo Sindicato que representa a categoria das empresas prestadoras de serviços no Estado do Mato Grosso, incluindo os demais custos, conforme demonstrado na planilha de custos e formação de preços e memória de cálculo.

4 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0111.20029 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 (Red. 219) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – DOS SERVIÇOS SOLICITADOS - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1 Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, de acordo com a carga horária e escala de horários estabelecidas pela Direção da Creche ou Escola que receberá este serviço e deverão ser realizados obedecendo criteriosamente todas as rotinas diárias, semanais e/ou mensais já pré-estabelecidas nas cozinhas escolares em cumprimento as normas do Setor de Nutrição e Alimentação escolar como relacionados abaixo:

- . Auxiliar no pré-preparo das rotinas diárias/semanais para atendimento dos cardápios (pesagem, recebimento, separação, processamento...), bem como das rotinas outras a serem designadas pela Direção Escolar;
- . Auxiliar na faxina geral, limpeza, higienização e organização dos espaços de toda a cozinha escolar (geladeiras, freezer, fogão, prateleiras, caixas plásticas, equipamentos e toda a estrutura janelas, bancadas, paredes, exaustores...) e refeitório (mesas, bancos e estrutura bancadas, janelas...) e demais rotinas necessárias de acordo com as “Boas Práticas de Manipulação”;
- . Auxiliar na limpeza e higienização dos utensílios, equipamentos de copa e cozinha dos setores das Creches e Escolas, de acordo com as “Boas Práticas de Manipulação”;
- . Zelar para que os materiais e equipamentos utilizados estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, bem como comunicar ao gestor toda e qualquer avaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- . Utilizar sempre que necessário todos os equipamentos elétricos ou não, para auxiliar nas rotinas conforme orientação do gestor escolar;
- . Abastecer os dispensers com materiais descartáveis e produtos de higiene fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela unidade escolar;
- . Utilizar todos os EPI's disponibilizados pela contratada (calça, camiseta branca e botas brancas);
- . Utilizar os demais EPI's disponibilizados pela contratante (luvas, toucas e aventais);
- . Cumprir com as demais ordens estabelecidas pelo gestor e ou chefia imediata.

5.1.1. Obrigações da empresa:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e a direção da instituição para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI a todos os funcionários, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- i) Os funcionários da empresa que estão a serviço na instituição deverão estar em dia com a "carteira de saúde do manipulador" emitido pela VISA - Vigilância Sanitária Escolar, tendo em vista que estarão no ambiente onde são manipulados alimentos (cozinha e refeitório escolar);
- j) Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- k) Indenizar o Município de Nova Mutum por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- l) Os funcionários da empresa que estão a serviço na instituição deverão em seu horário de trabalho estar disponível para atender a escola de acordo com orientação da equipe gestora, com disponibilidade, inclusive, para cuidar do fluxo de crianças durante o intervalo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar para contratação dos serviços sob pena de sofrer as sanções previstas os seguintes documentos:

A) Registro ou inscrição do Profissional responsável Técnico em Segurança do Trabalho pela empresa licitante junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, CREA ou CAU.

B) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, item “e”, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

B.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

7 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que o serviço prestado está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o Art.73 da Lei nº 8.666/93

7.2 O prazo para prestação dos serviços é de (3) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.3 Caso o fornecedor/prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

8.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

8.3 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

8.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1 Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelas servidoras: Direção da Escola, Carlos Bruno Jaques, matrícula nº 9137 e Danielle Tommasini, matrícula nº 8753.

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A **contratante** obriga-se a:

- . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- . Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- . Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- . Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- . Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- . A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 A **contratada** obriga-se a:

10.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- . Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- . Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- . Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- . Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- . Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- . Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94.
- . Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- . Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- . Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- . Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- . Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- . Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- . Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- . Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- . Fraudar na execução do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal;
- . Não manter a proposta;
- . Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- . Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- . Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a prefeitura municipal de Nova

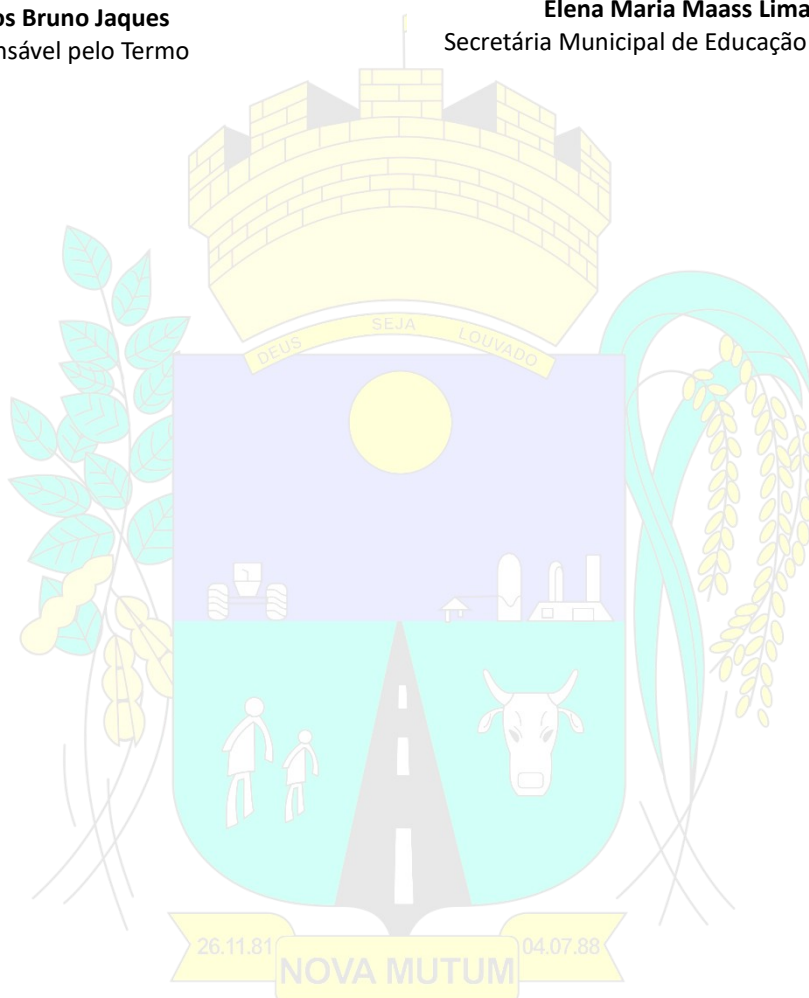


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Carlos Bruno Jaques
Responsável pelo Termo

Elena Maria Maass Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

III - ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS

Por Carlos Bruno Jaques e Jussara da Ap. Crinxenowisck.

Considerando que a higienização do ambiente da cozinha e mesas de refeitórios torna-o apropriado para o preparo e consumo dos alimentos servidos aos alunos das Escolas e Creches, é de responsabilidade do gestor da instituição, buscar uma perspectiva de sucesso para o desenvolvimento e aprendizagem do educando. No contexto da educação o espaço físico torna-se um elemento indispensável a ser observado. A organização deste espaço deve ser pensada tendo como princípio, oferecer um lugar salubre, acolhedor e prazeroso para a criança, isto é, um lugar onde as crianças possam consumir seus alimentos de forma adequada e higiênica. Um ambiente limpo e saudável proporciona bem estar e é fundamental a higienização, manutenção e conservação de prédios públicos.

Considerando instituições que se preocupam com a segurança alimentar e cumprimento de todas as normas para atendimento e operacionalização do Programa de Alimentação Escolar desenvolvido diariamente em todas as cozinhas escolares, garantindo atendimento universalizado e os direitos a alimentação saudável preconizado Guia Alimentar da população brasileira - GAPB/2014 e na Resolução/FNDE06 de 08 de maio de 2020.

A conservação da limpeza do ambiente afeta diretamente a motivação das pessoas que frequentam o espaço. Enquanto locais limpos e arejados são ideais para atitudes proativas, ambientes sujos e desorganizados trazem a sensação de desânimo e cansaço. Considerando o exposto apresentamos um estudo e a análise de viabilidade de contratação de serviços terceirizados de copeira (o) para manutenção e higienização das cozinhas e refeitórios das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Abaixo apresentamos o QUADRO 01 com o salário inicial para novas contratações de copeira(o) demonstrando o salário base médio usado nos cálculos de viabilidade deste estudo.

QUADRO 01 - SALÁRIO DO CARGO DE COPEIRA(O)

MAT.	CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL
1	COPEIRA(O)	R\$ 2.231,37

Salário com base na Lei 2.381/2020

Ressalta-se, que os cargos de Copeira(o) foram colocados em extinção pela Prefeitura Municipal, os quais possuem funções compatíveis para ser desempenhadas de acordo com o objeto desta licitação. No entanto, após constatar que neste município a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum, possui este cargo no organograma, conforme tabela do Anexo I da Lei nº 2.381/2020 que concedeu reajuste e revisão salarial aos servidores desta entidade. Por este motivo foi utilizado como base salarial, cujo valor atribuído importa em R\$ 2.231,37 (dois mil, duzentos e trinta e um reais, trinta e sete centavos).

Cabe destacar ainda, que durante o período de pandemia estão vedadas as contratações de pessoal que implica em aumento de despesa com a criação de cargos nos municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Com base nestas informações foi elaborado o QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO COPEIRA(O) PARA PRÉDIOS DA SMEC que demonstra o custo total anual da folha de pagamento destes servidores incluindo o custo com EPI's consumido anualmente para a limpeza, higienização, manutenção e conservações da referida escola.

QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO COPEIRA (O) PARA PRÉDIOS DA SMEC

CARGOS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
Salário Médio Base	8	2.231,37	R\$17.850,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

SUBTOTAL SALÁRIO			R\$17.850,96
1/12 13º SAL.	8	185,95	R\$1.487,60
1/12 1/3 FÉRIAS	8	61,98	R\$495,84
SUBTOTAL MENSAL			R\$19.834,40
RPPS - 15,52% - PATRONAL	8	384,79	R\$3.078,32
TOTAL GERAL COM ENCARGOS MENSAL			R\$22.912,72
TOTAL GERAL COM ENCARGOS ANUAL			R\$274.952,64
EPI's e uniforme anual	8	463,53	R\$3.708,24
CUSTO TOTAL ANUAL			R\$278.660,63
CUSTO TOTAL EM 2021 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$292.593,66
CUSTO TOTAL EM 2022 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$307.223,34
CUSTO TOTAL EM 2023 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$322.584,51

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum, fevereiro de 2021

O custo de EPI consta no QUADRO 04, considerando o fornecimento de bota e luvas.

Considerando ainda que além da RGA anual ainda temos as progressões de cada funcionário conforme Regime Jurídico da Prefeitura.

QUADRO 04 - CUSTO EPI'S E UNIFORME

EPI	VLR. UNIT*	QTDE ANUAL	CUSTO ANUAL/SERVIDOR
Luva nitrílica	R\$5,00	72	R\$360,00
Bota PVC	R\$29,73	1	R\$29,73
Óculos de Segurança	R\$6,90	2	R\$13,80
Camisa	R\$30,00	2	R\$60,00
Total Geral			R\$463,53

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum- Pregão Eletrônico 8/2020

Além destes custos deve-se levar em conta o custo de substituição de servidor no caso de licenças ou afastamentos por motivo de doença, que nesta situação a Prefeitura para manutenção dos serviços terá que prover esta mão de obra por meio de substituição.

Para análise da viabilidade, foi recebido um orçamento para de empresa deste serviço de limpeza, higienização, manutenção e conservação predial incluindo todo o material de limpeza e também EPI's, bem como cinco orçamentos públicos. Abaixo no QUADRO 05 é demonstrado o balizamento destes valores, considerando o cálculo da média.

QUADRO 05 - PREÇOS

EMPRESAS/PREGÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Legacies CNPJ	12 Meses	28.480,00	341.760,00
Bob Esponja Prestadora de Serviços e Transportes CNPJ	12 Meses	34.000,00	408.000,00
CT Patriota CNPJ	12 Meses	22.000,00	264.000,00

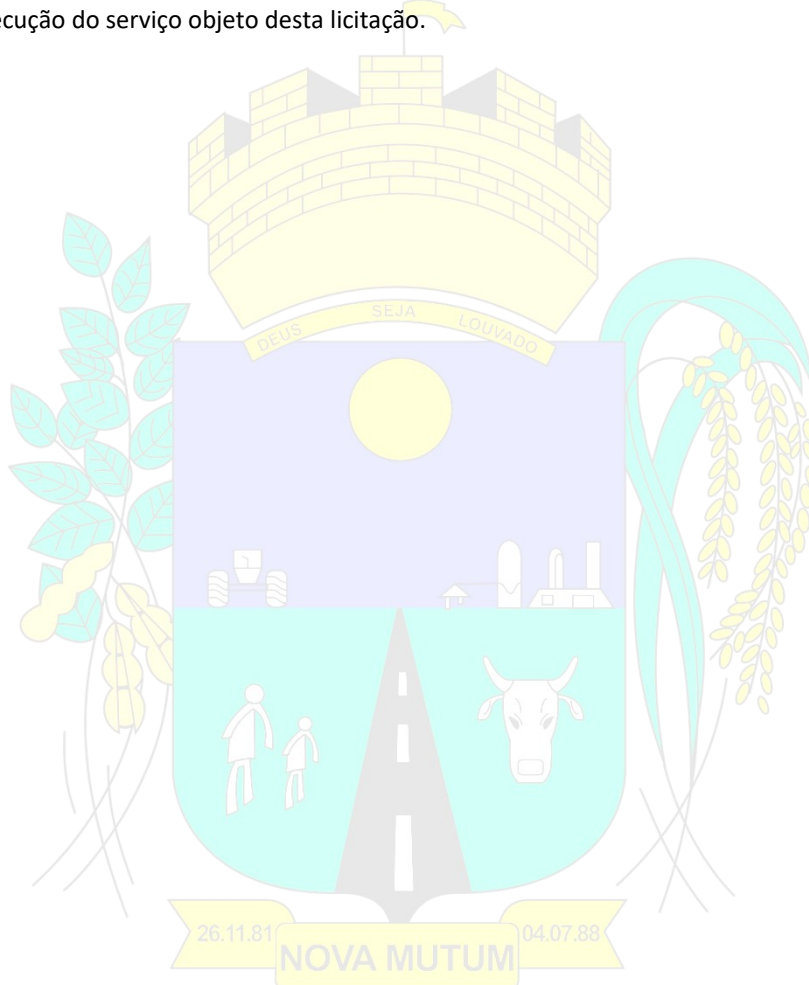
Fonte: Orçamentos de empresas terceiras¹, Tribunal Regional Federal 4ª Região, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

CONCLUSÃO

Comparando o custo da Prefeitura em ter no seu quadro tais servidores e ainda incluindo os materiais e EPI's necessários a execução do serviço, o valor resulta anualmente conforme planilha de custos em **R\$ 331.984,56 (trezentos e trinta e hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos)**, conclui-se havendo disputa na fase de lances durante o certame de licitação, é possível reduzir este valor, tornando-se viável a contratação de empresas para execução do serviço objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	10212.100605/2021-09
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.247,39
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000060/2021
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/21

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.247,39
B	Assiduidade		48,29
	Total		1.295,68

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	1.295,68
	TOTAL	1.295,68

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	107,97
B	Férias	8,333%	107,97
C	Adicional de Férias	2,7778%	35,99
Total			251,93

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.295,68
	MÓDULO 2.1	251,93
	TOTAL	1.547,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	309,52
B	Salário Educação	2,50%	38,69
C	RAT x FAP	6,00%	92,86
D	SESC ou SESI	1,50%	23,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,48
F	SEBRAE	0,60%	9,29
G	INCRA	0,20%	3,10
H	FGTS	8,00%	123,81
Total			615,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
------------	-------------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

A.1	Auxílio Transporte Bruto	176,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	74,84
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	101,16
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	352,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	70,40
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	281,60
C	Cesta Basica	120,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	502,76

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	251,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	615,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	502,76
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
	Total	1.370,65

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	1.295,68
	MÓDULO 2.1	251,93
	TOTAL	1.547,61

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	2,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	30,09
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	11,98
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	49,52
Total			102,07

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	1.295,68
	MÓDULO 2.1	251,93
	MÓDULO 2.3*	120,00
	MÓDULO 3	102,07
	TOTAL	1.769,68

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	28,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,98
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	36,15

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,813%	14,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Total	14,39
--------------	--------------

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	36,15
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	14,39
Total		50,54

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	38,63
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		38,63

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	1.295,68
	MÓDULO 2	1.370,65
	MÓDULO 3	102,07
	MÓDULO 4	50,54
	MÓDULO 5	38,63
	TOTAL	2.857,57
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	1.295,68
	MÓDULO 2	1.370,65
	MÓDULO 3	102,07
	MÓDULO 4	50,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	MÓDULO 5	38,63
	CUSTO INDIRETO	142,88
	TOTAL	3.000,45

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	142,88
B	Lucro	6,790%	203,73
FATURAMENTO			3.204,18
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.432,44
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,65%	22,31
	C1. B (COFINS)	3,00%	102,97
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,000%	102,97
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,650%	228,25
	Total		574,86

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.295,68
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	1.370,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	50,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	38,63
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.857,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	574,86
	Valor Total por Empregado	3.432,43

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br

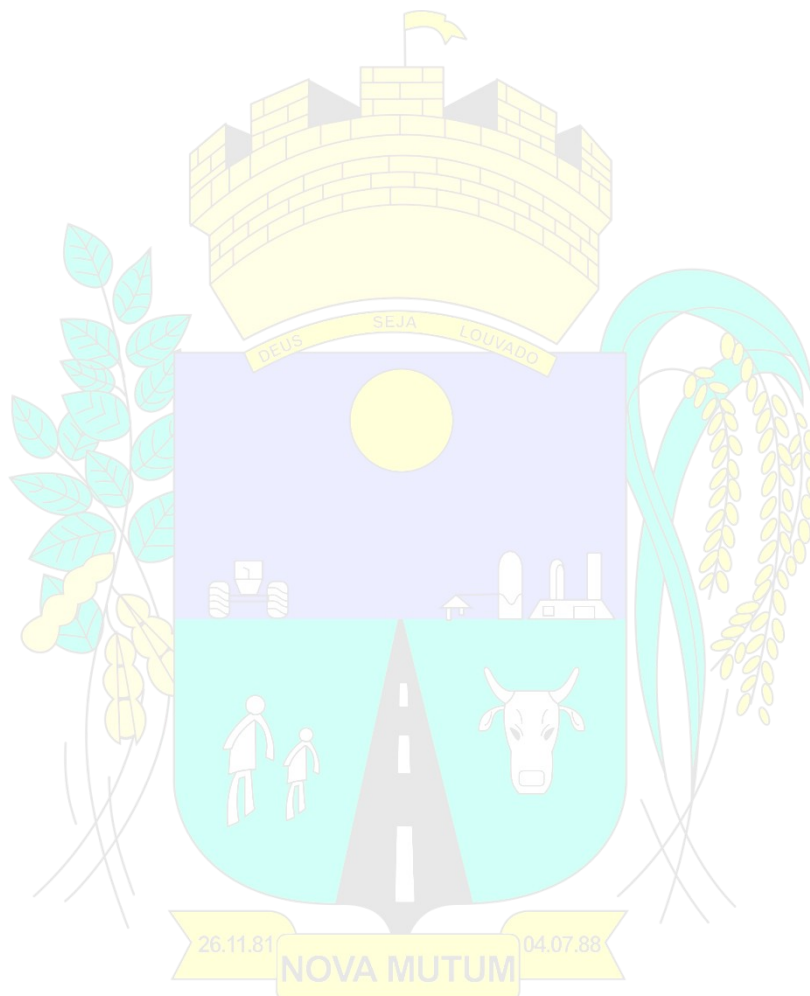


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Quantidade de empregados nos postos: 08

Valor total dos postos.....(R\$) 27.459,44

Valor anual dos postos.....(R\$) 329.513,28



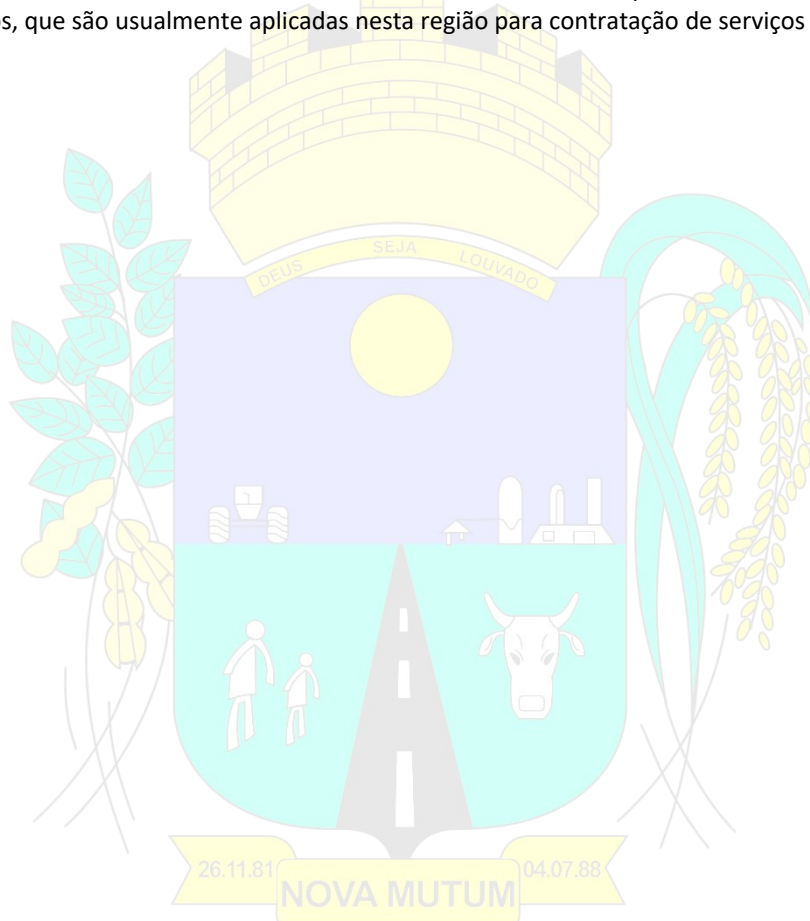


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Justificativa

A memória de cálculo utilizada aos percentuais referenciados nos módulos 2.1,2.2, 3 E 4.1, foi aplicada com base nas disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG do Governo Estadual e na regulamentação da Convenção Coletiva do Trabalho nº 060/2021 do Estado do Mato Grosso, que serviram como parâmetro para o balizamento de preços, que são usualmente aplicadas nesta região para contratação de serviços desta natureza.

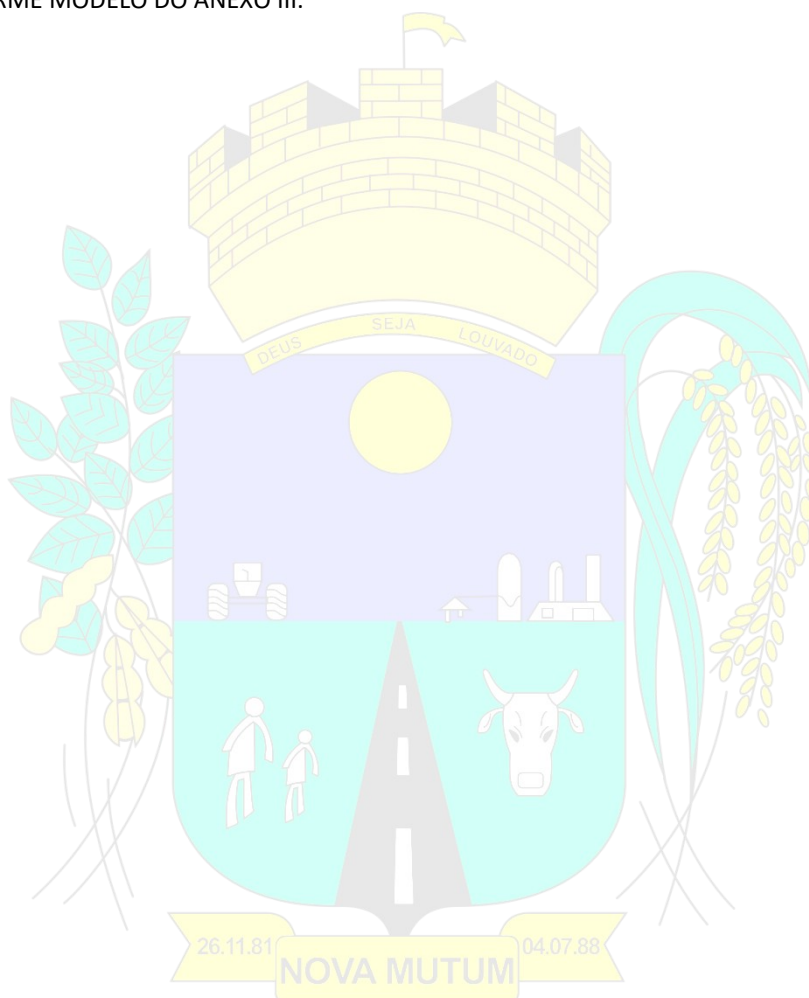




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

V - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TODOS OS LICITANTES PODERÃO UTILIZAR OS MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SUGERIDAS AS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG, A SEGUIR EXPOSTA. TODOS OS PERCENTUAIS REFENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 SÃO VINCULANTES, NÃO CABENDO ALTERAÇÃO, COMFORME MODELO DO ANEXO III.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

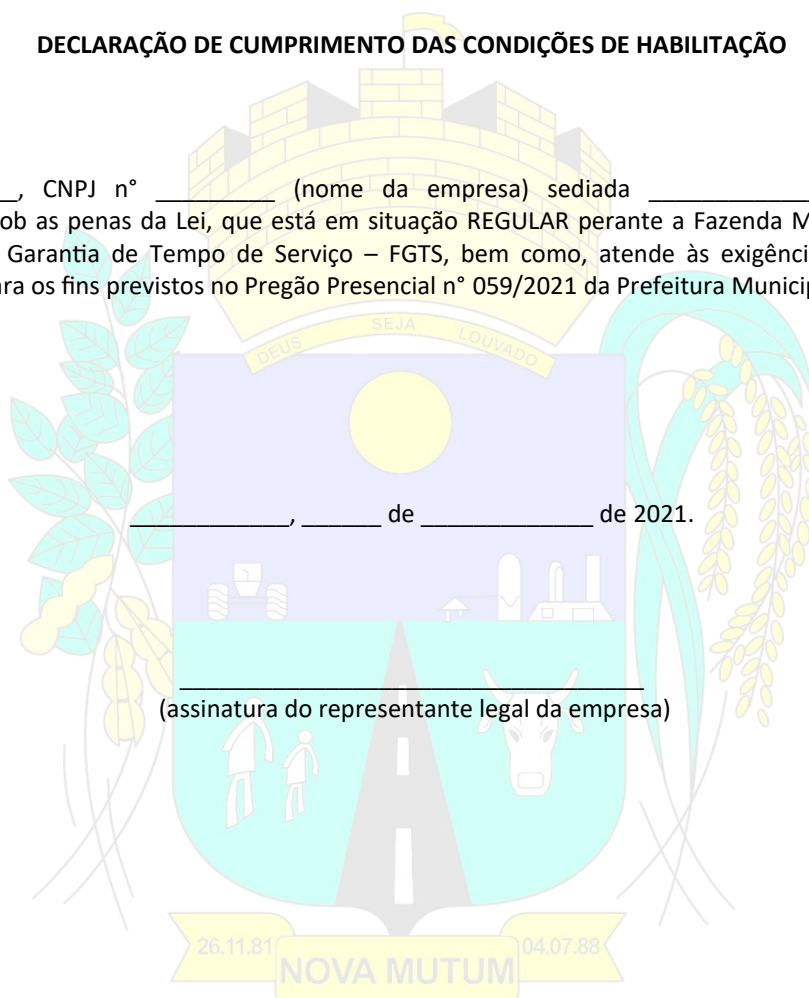
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada _____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 059/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo) Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

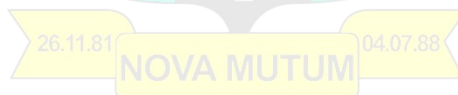
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 059/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; assinar contratos; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

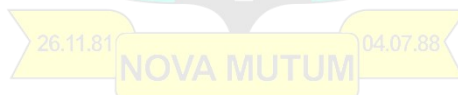
DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 059/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VI
(MINUTA)
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO
OUTRO A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum n.º 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**O, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20 e portador do RG sob o n.º 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, n.º 732N, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas Escolas e Creches Municipais”, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 059/2021, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Und	LOCAL/DESCRIÇÃO	Qt.	Valor/mês R\$	Valor Total da Proposta R\$
01	00030826	839230	Un.	Prestação de serviços contínuos de copeiragem (copeira escolar) - 40 horas semanais considerando quantidade de 8 funcionários.	12		
TOTAL GERAL R\$							

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas medições pela secretaria responsável para apurar a quantidade de metros executados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias do mês subsequente, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, acompanhado dos comprovantes de quitação das verbas salariais, encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e depósitos fundiários relativos aos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em até igual período, a critério da administração pública, nos termos do art.57 inciso II, da lei 8.666/93.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO E DO REAJUSTE

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3 A adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei, devidamente justificado pelo interessado, poderá ser concedido reajuste aplicando-se o índice do IPCA ou outro índice mais vantajoso para Administração.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.12.365.0111.20029 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 (Red. 219) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 101

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.2 - Caberá a CONTRATADA:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2 - A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- . A. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- . B. MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- . C. MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- . D. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- . E. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- . F. RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 12, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.6 - Caso detectado pela fiscalização a ausência de cumprimento das obrigações patronais da contratada com seus funcionários, a administração pública poderá reter eventualmente o pagamento pelos serviços prestados até regularização.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIO	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VII MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 059/2021, que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas Escolas e Creches Municipais**”, conforme segue:

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Und	LOCAL/DESCRIÇÃO	Qt.	Valor/mês R\$	Valor Total da Proposta R\$
01	00030826	839230	Un.	Prestação de serviços contínuos de copeiragem (copeira escolar) - 40 horas semanais considerando quantidade de 8 funcionários.	12		
TOTAL GERAL R\$							

A Proposta deverá conter ainda:

- I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega no Departamento Financeiro.
- III – Prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- IV - Valor global por extenso: xxxxxx.
- V - Local e data assinatura e carimbo da empresa.

(assinatura do representante ou proprietário da licitante)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____-MT, ___ de _____ 2021.

(Nome do representante)

Nº do CPF.

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº e portador do RG sob o nº, residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD)-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura da parte aderente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS **NR-06, NR-10 e N-35**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, declara que cumprirá as determinações constantes da **NR-06, NR-10 e N-35**.

_____, de _____ de 2021.

